

LEI Nº 1.374/2002

EMENTA: Autoriza o Município do Salgueiro a alienar os imóveis de sua propriedade, localizados à Rua Major Raimundo de Sá e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO/PE., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES deste Município, em Reunião Ordinária realizada aos 03/04/2002, APROVOU o Projeto de Lei nº 001/2002 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município do Salgueiro/PE. autorizado a alienar os imóveis (prédios) de sua propriedade localizados à Rua Major Raimundo de Sá, no Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, de nº 15 com área construída de 86,48 m², de nº 28 com área construída de 18,00 m², de nº 29 com área construída de 40,81 m², de nº 32 com área construída de 16,25 m², de nº 33 com área construída de 40,81 m², de nº 34 com área de 16,25 m², de nº 36 com área construída de 16,25 m², de nº 39 com área de 33,92 m², de nº 40 com área construída de 16,75 m², de nº 43 com área construída de 33,92, de nº 44 com área construída de 16,75 m², de nº 46 com área construída de 25,00 m², de nº 52 com área construída de 25,00 m², de nº 53 com área construída de 33,92 m², e o imóvel (prédio) sito à Rua Sete de Setembro, 277, com área construída de 39,48 m².

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior será necessariamente precedida de avaliação e licitação, na modalidade concorrência, conforme o previsto pelo artigo 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 04 de abril de 2002.

CLEUZA FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

Cleuza F. Nascimento